



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.508, DE 2005**

**(Dos Srs. Elimar Máximo Damasceno e Jair Bolsonaro)**

Inscribe o nome do militar Mário Kozel Filho no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. CHICO ALENCAR).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIACÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

Obs.: Não publicado em avulso com o parecer da CEC

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, o nome de Mário Kozel Filho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Pela presente proposição, pretendemos inserir, no livro dos heróis da Pátria, o nome de um brasileiro que, por sua atuação como militar, prestou relevantes serviços à nação brasileira. Estamos nos referindo ao militar Mário Kozel Filho.

O jovem Mário, conhecido em sua casa como "Kuka", é convocado para servir à Pátria e defendê-la contra possíveis agressões internas ou externas e é designado para o Quartel General do II Exército, em São Paulo/SP.

Na mesma época, o Capitão guerrilheiro Carlos Lamarca, formado pela Academia Militar das Agulhas Negras, serve no 4º RI, em Quitaúna/SP.

O destino dos dois vai se cruzar tragicamente.

O soldado Kozel continua servindo, com dedicação, a Pátria que jurou defender. No dia 26/06/68, como sentinela, zela pela segurança do Quartel General, no Ibirapuera. Às 0430h, ele está, vigilante em sua guarita. A madrugada é fria e a visibilidade muito pouca. Nesse momento, um tiro é disparado por uma sentinela contra uma camioneta chevrolet que desgovernada tenta penetrar no quartel. Seu motorista saltara dela em movimento, após acelerá-la e direcioná-la para o portão do QG. O soldado Rufino, também sentinela, dispara 6 tiros contra o mesmo veículo que finalmente bate na parede externa do quartel. Kozel sai do seu posto e corre em direção ao carro para ver se há alguém no seu interior. Há uma carga com 50 quilos de dinamite que, em segundos depois, explode e espalha destruição e morte num raio de 300 metros. Seu corpo é dilacerado. Seis militares ficaram feridos: o Cel Eldes de Souza Guedes e os soldados João Fernandes de Souza, Luiz Roberto Juliano, Edson Roberto Rufino, Henrique Chaicowski e Ricardo Charbeau. É mais um ato terrorista da organização chefiada por Lamarca, a VPR.

Participaram deste crime hediondo os seguintes onze terroristas: Waldir Carlos Sarapu ("Braga", "Rui"), Wilson Egídio Fava ("Amarelo", "Laercio"), Onofre Pinto ("Ari", "Augusto", "Bira", "Biro", "Ribeiro"), Eduardo Collen Leite ("Bacuri", "Basilio"), Diógenes José Carvalho de Oliveira ("Leandro", "Leonardo", "Luiz", "Pedro"), José Araújo de Nóbrega ("Alberto", "Zé", "Pepino", "Monteiro"), Oswaldo Antônio dos Santos ("Portuga"), Dulce de Souza Maia ("Judith"), Renata Ferraz Guerra de Andrade ("Cecília", "Iara"), José Ronaldo Tavares de Lira e Silva ("Dias", "Joaquim", "Laurindo", "Nunes", "Roberto Gordo", "Gordo") e Pedro Lobo de Oliveira ("Getúlio", "Gegê").

Após a sua morte o soldado Kosel foi promovido a 3º sargento e sua família passou a receber a pensão correspondente a este posto. O Exército Brasileiro numa justa homenagem colocou o seu nome na praça de desfiles do QG do II Exército. Mário Kosel Filho, soldado cumpridor dos seus deveres, cidadão brasileiro que morreu defendendo a Pátria, está totalmente esquecido, o nosso Projeto visa corrigir essa injustiça.

Sala das Sessões, em 27 junho de 2005.

Deputado ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO  
PRONA - SP

Deputado JAIR BOLSONARO  
PP/RJ

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria dos Deputados Elimar Máximo Damasceno e Jair Bolsonaro, propõe a inscrição do nome do militar Mário Kozel Filho no Livro dos Heróis da Pátria, existente no Panteão da Liberdade e da Democracia, na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

A proposição, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões de despacho, conforme o artigo 24, II, do Regimento Interno, chega à Comissão de Educação e Cultura para análise de mérito, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O Panteão, obra arquitetônica de Oscar Niemeyer que se localiza na capital da República, foi idealizado como um monumento à liberdade e à democracia. Trata-se, mais especificamente, de uma homenagem aos heróis da pátria, àqueles que se destacaram na luta pelos princípios que dão nome ao Panteão.

Nele, está exposto o Livro dos Heróis da Pátria, onde estão inscritos os nomes de figuras ilustres como Tiradentes, Marechal Deodoro da

Fonseca, Zumbi dos Palmares e D. Pedro I, que contribuíram para a formação de um país livre e soberano. O espírito de criação do Livro busca destacar a importância do indivíduo e seus feitos na construção coletiva da história, contribui para resgatar a memória e valorizar a identidade nacional.

Mais recentemente, outras leis foram aprovadas com o intuito de homenagear personalidades, tais como a Lei nº 10.952, de 2004, e a Lei nº 11.135, de 2005, que inscreveu os nomes de Chico Mendes e José Bonifácio de Andrada e Silva no Livro dos Heróis da Pátria, respectivamente. Há, ainda, um número significativo de proposições similares tramitando nesta Casa.

A necessidade de estabelecer critérios mínimos para analisar o mérito das propostas que inscrevem nomes no Livro dos Heróis da Pátria justificou a apresentação do projeto de lei nº 3.675/2000, de autoria da Deputada Raquel Teixeira. O projeto, dentre outros critérios, propõe um prazo mínimo de 50 anos, contado da data de falecimento, para a possibilidade de registro de nomes no referido Livro. A preocupação, a nosso ver, é pertinente, pois a importância de personalidades e fatos históricos necessita de um certo decurso de tempo para ser avaliada de modo mais preciso.

O projeto em análise pretende inscrever o nome de Mário Kozel Filho no Livro dos Heróis da Pátria em razão dos “relevantes serviços prestados à nação brasileira”. O militar morreu num atentado a bomba ao Quartel General do Exército em São Paulo, durante o regime militar.

Embora reconheçamos os serviços prestados pelo jovem militar, morto enquanto cumpria o serviço militar obrigatório, consideramos que a homenagem não se ajusta aos objetivos propostos na criação do Livro dos Heróis da Pátria, conforme explicitado acima.

Ademais, cumpre-nos ressaltar que o Estado Brasileiro reconheceu à dedicação do Sr. Mário Kozel Filho ao serviço público militar por meio da promulgação da Lei nº 10.724, de 20/08/2003, que concede pensão especial a seus pais, Mário Kozel e Terezinha Kozel.

Face ao exposto, manifestamo-nos pela rejeição ao PL nº 5.508, de 2005.

Sala da Comissão, em 1º. de dezembro de 2005.

Deputado CHICO ALENCAR  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.508/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Chico Alencar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Neyde Aparecida - Presidente, Fátima Bezerra e César Bandeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Carlos Abicalil, Chico Alencar, Colombo, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Iara Bernardi, João Matos, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Murilo Zauith, Nice Lobão, Nilson Pinto, Paulo Delgado, Paulo Rubem Santiago, Professor Luizinho, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Dr. Heleno, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães e Professor Irapuan Teixeira.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2006.

Deputada NEYDE APARECIDA  
Presidente

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|